

RELATÓRIO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS FINANCEIROS

FISCALIZAÇÃO DE CAIXA · MUNICÍPIO DE ARANGAS · COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025

Fundamento	Art. 6º da Instrução Normativa nº 198/2025 – TCE/PR
Objeto	A consistência e a confiabilidade das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Arapongas referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025, e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
Período de referência	1º de dezembro a 31 de dezembro de 2025.
Fontes	SIM-AM; circularizações e extratos bancários; relatórios de conciliação; Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de dezembro de 2025.
Conclusão	Adversa
Equipe	Cristiane Stumpf Garske (CAGE); Gabriel de Vasconcelos Rosa (CCONTAS).

Destaques do Relatório

Objeto	A consistência e a confiabilidade das informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Arapongas referentes ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2025, e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
Objetivo	Verificar a existência, a integridade, a exatidão e a adequada vinculação das disponibilidades financeiras do Ente, mediante conferência entre saldos bancários, saldos contábeis, relatórios de conciliação e repercussão dos ajustes no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
Metodologia	Foram examinadas todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária. Os procedimentos incluíram padronização de banco, agência e conta; confronto entre saldo bancário e saldo contábil; análise dos relatórios de conciliação; mapeamento das fontes do ente às fontes padrão; Distribuição proporcional dos saldos de contas bancárias com múltiplas fontes, conforme o saldo final de cada fonte constante do Relatório de Saldo Contábil por Conta Bancária do SIM-AM; e recálculo do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. As contas com diferença superior a R\$ 10.000,00 foram selecionadas para análise detalhada das conciliações, sem caracterizar materialidade global ou de execução.
Achados	<p>Foram identificadas divergências entre saldos bancários, saldos contábeis e registros conciliatórios, inclusive contas presentes apenas no SIM-AM e outras apenas na circularização bancária, pendências antigas de conciliação e ajustes genéricos de fontes. A apropriação das diferenças reduziu a disponibilidade bruta total de R\$ 73.268.790,80 para R\$ 49.119.491,46, com efeito líquido negativo de R\$ 24.149.299,34.</p> <p>Além do impacto no saldo global, houve alteração relevante da composição das disponibilidades por origem de recursos: redução de R\$ 13.735.567,28 nos recursos vinculados e de R\$ 11.147.945,24 nos recursos não vinculados, parcialmente compensadas pelo Ajuste Residual sem Fonte Vinculada de R\$ 734.213,18. Em consequência, a disponibilidade líquida do Ente passou de R\$ 21.370.335,88 para insuficiência de R\$ 2.778.963,46.</p>
Encaminhamentos	Recomenda-se que o Município apure detalhadamente as divergências entre os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa registrados no Balanço Patrimonial, os saldos contábeis informados ao SIM-AM e os valores confirmados por circularização bancária; promova a conciliação individualizada das contas bancárias, com identificação da origem, natureza, fonte de recursos e documentação de suporte de cada diferença; efetue os ajustes contábeis e de fontes necessários, inclusive quanto a lançamentos indevidos, intempestivos ou não registrados; e institua formalmente rotina permanente de conciliação mensal, com controle formal das pendências e segregação entre elaboração e revisão.
Conclusão	Adversa quanto à consistência das disponibilidades de caixa e à sua apresentação por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF, em razão das divergências identificadas, da redução da disponibilidade bruta total e da alteração relevante da composição entre recursos vinculados e não vinculados. A resposta institucional indica providências saneadoras, cuja efetividade deverá ser comprovada.

1. Introdução

A presente revisão examinou as informações de caixa e equivalentes de caixa do Município de Arapongas relativas à competência de dezembro de 2025 com o objetivo de obter segurança limitada quanto à existência de distorções relevantes nessas informações. Os procedimentos executados consistiram principalmente na análise das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na confrontação dos saldos bancários e contábeis constantes de diferentes bases de informação, na análise dos relatórios de conciliação bancária e na aplicação de procedimentos analíticos e de consistência considerados apropriados às circunstâncias.

2. Alcance da revisão

Em razão de sua natureza, uma revisão proporciona nível de asseguarção limitado, sendo baseada predominantemente em procedimentos analíticos, de consistência e de confrontação das informações disponíveis. Dessa forma, a conclusão apresentada neste relatório fundamenta-se nas evidências obtidas por meio dos procedimentos de revisão realizados, os quais abrangeram as informações constantes do Relatório de Saldo Contábil Bancário encaminhado ao SIM-AM em dezembro de 2025, as contas bancárias informadas na circularização bancária, os relatórios de conciliação bancária e a repercussão das diferenças apuradas no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

3. Bases para a conclusão adversa

A conclusão adversa decorre das evidências obtidas nos procedimentos de revisão, executados com o objetivo de obter segurança limitada quanto à existência de distorções relevantes nas informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Arapongas, competência de dezembro de 2025. No escopo revisado, foram identificadas divergências relevantes entre os saldos bancários confirmados, os saldos contábeis registrados e os valores mantidos em conciliação, inclusive contas presentes em apenas uma das bases, pendências antigas e lançamentos genéricos de ajuste de fontes, sem demonstração analítica capaz de evidenciar, na data-base examinada, a efetiva composição das disponibilidades financeiras por conta bancária e por fonte de recursos. A apropriação das diferenças apuradas às linhas do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF reduziu a disponibilidade bruta total de R\$ 73.268.790,80 para R\$ 49.119.491,46, com efeito líquido negativo de R\$ 24.149.299,34. Além da redução do saldo global, os ajustes alteraram de forma relevante a composição das disponibilidades por origem de recursos, com redução de R\$ 13.735.567,28 nos recursos vinculados e de R\$ 11.147.945,24 nos recursos não vinculados, parcialmente compensadas pelo Ajuste Residual sem Fonte Vinculada de R\$ 734.213,18, e a disponibilidade líquida após a inscrição de restos a pagar não processados passou de R\$ 21.370.335,88 para insuficiência de R\$ 2.778.963,46. Consideradas em conjunto, tais evidências indicam que as informações revisadas não se apresentam consistentes e fidedignas, em seus aspectos relevantes, para fins de evidenciação das disponibilidades de caixa no RGF.

4. Conclusão adversa

Com base nos procedimentos de revisão realizados e nas evidências obtidas, concluímos, no âmbito de asseguarção limitada, que as informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Arapongas, competência de dezembro de 2025, apresentam distorções relevantes quanto à consistência dos saldos bancários e contábeis e quanto à classificação das disponibilidades por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. As divergências identificadas não se restringem a diferenças pontuais de apresentação, pois alcançam múltiplas contas bancárias, repercutem no montante global das disponibilidades e na distribuição entre recursos vinculados e não vinculados e convertem o saldo positivo da disponibilidade líquida após RPNP em insuficiência financeira, afetando a adequada evidenciação da capacidade financeira por origem de recursos dentro do escopo revisado. Dessa forma, considerando a natureza, a relevância e a extensão dos efeitos identificados, a conclusão deste relatório é adversa quanto à consistência e à fidedignidade das informações revisadas, sem prejuízo do reconhecimento de que o Município, por meio do Ofício nº 275/2026/GAPRE/SEFIN, informou providências saneadoras em curso, cuja efetividade ainda depende de comprovação documental, conclusão das conciliações e registro dos ajustes contábeis e de fontes cabíveis, uma vez que a própria manifestação reconhece que a regularização não foi integralmente concluída.

5. Objeto, objetivos e escopo

5.1 Objeto

Consistência e confiabilidade das informações financeiras municipais associadas às disponibilidades de caixa do Município e sua apresentação por origem de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

5.2 Objetivos

Verificar a existência, a integridade, a exatidão e a vinculação das disponibilidades financeiras do Ente, mediante conferência de todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária, confrontando os saldos bancários com os saldos contábeis, analisando os relatórios de conciliação e avaliando os efeitos das divergências no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

5.3 Escopo

- SIM-AM e relatórios contábeis por conta e fonte;
- circularizações e extratos bancários;
- relatórios de conciliação e documentos de suporte;
- RGF original, memória de apropriação e RGF ajustado;
- Ofício nº 275/2026/GAPRE/SEFIN, de 2 de setembro de 2026.

6. Metodologia

6.1 Fontes de informação

Foram utilizados dados do SIM-AM, extratos e confirmações bancárias, relatórios de conciliação, cadastros de contas e fontes e o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF de dezembro de 2025.

6.2 Procedimentos aplicados

- Padronização de banco, agência e conta;
- Conferência do saldo bancário com o saldo contábil por Banco + Conta;
- Análise dos relatórios de conciliação e das justificativas das partidas;
- Mapeamento das fontes do ente às fontes padrão e às linhas do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.
- Distribuição proporcional dos saldos de contas bancárias com múltiplas fontes, conforme o saldo final de cada fonte constante do Relatório de Saldo Contábil por Conta Bancária do SIM-AM;
- Apropriação dos ajustes, recálculo do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF e conferência dos fechamentos.

6.3 Critério de seleção

Os procedimentos de fiscalização abrangeram a totalidade das contas bancárias e dos respectivos saldos contábeis integrantes do universo examinado. Dessa forma, não foi adotado procedimento de amostragem nem foram estabelecidos parâmetros de materialidade global ou de materialidade de execução para definir a extensão dos testes de saldos.

Após a conferência entre os saldos bancários e os saldos contábeis das contas, foram selecionadas para análise detalhada dos relatórios de conciliação bancária as contas que apresentaram diferença superior a R\$ 10.000,00. Esse ponto de corte foi utilizado para fins de apuração e apresentação das distorções de caixa e dos efeitos sobre a composição das disponibilidades por fonte de recursos, consideradas nos Achados 1 e 2.

O referido parâmetro teve finalidade exclusivamente operacional e de comunicação dos resultados, buscando concentrar a análise detalhada das conciliações nas contas com maiores distorções financeiras e potencial de repercussão nos saldos de caixa e na distribuição das disponibilidades por origem de recursos. O ponto de corte não constituiu materialidade global ou de execução e não restringiu a conferência inicial dos saldos, que alcançou todas as contas bancárias constantes do SIM-AM e da circularização bancária.

As divergências inferiores a R\$ 10.000,00 foram testadas e avaliadas, porém não foram consideradas individualmente relevantes para a caracterização das distorções de caixa e de fontes apresentadas neste relatório. Por essa razão, essas diferenças não integraram a memória de cálculo das distorções de caixa e da repercussão por fontes.

As ocorrências inferiores ao ponto de corte foram tratadas separadamente no achado relativo a deficiências nos procedimentos de conciliação bancária e nos controles associados, considerando sua natureza como evidência de problemas conciliatórios, ainda que seus valores individuais não fossem relevantes para a quantificação das distorções de caixa e de fontes.

7. Achado 1 — Divergências entre saldos bancários e saldos contábeis

7.1 Condição

Contatou-se ausência de registro de contas bancárias tanto no SIM-AM quanto nos extratos bancários e contas com saldos bancários divergentes dos saldos contábeis. Os relatórios de conciliação registram pendências antigas, ajustes genéricos de fontes, contas ausentes em extratos ou confirmações e saldos não conciliados.

Entre os casos mais significativos, destacam-se as divergências apuradas na conta bancária nº 17.648-6 (Fonte 104), com diferença de aproximadamente R\$ 7,18 milhões, e em demais contas que apresentaram diferenças relevantes entre os saldos contábeis e bancários. Adicionalmente, foram identificados registros conciliatórios de elevado valor sem documentação comprobatória adequada, incluindo lançamentos classificados como “teste”, nos montantes de R\$ 2.690.044,11 e R\$ 859.024,66, mantidos inclusive na conciliação do exercício subsequente, sem evidenciação de sua origem e regularização.

Também foram observados registros conciliatórios relacionados a ajustes e reclassificações entre fontes de recursos, alguns em valores expressivos, sem demonstração suficiente da motivação e da correspondência com fatos contábeis devidamente documentados. Em conjunto, as diferenças bancárias identificadas, somadas aos registros conciliatórios sem comprovação adequada, representam potencial distorção material nos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentados nas demonstrações contábeis, comprometendo a confiabilidade da posição financeira evidenciada pelo ente.

A apropriação consolidada das diferenças produziu ajuste líquido de (R\$ 24.149.299,34) na disponibilidade bruta. O efeito não se limitou ao total: os recursos vinculados passaram de R\$ 54.804.233,26 para R\$ 41.068.665,98, enquanto os recursos não vinculados passaram de R\$ 16.266.174,61 para R\$ 5.118.229,37.

Tabela 1 — Pendências existentes na conciliação de dezembro de 2025, por exercício de origem do acerto — Município de Arapongas

Exercício de origem	Valor pendente em dez./2025
2014	R\$ 461.513,94
2018	R\$ 13.562,21
2019	R\$ 1.682,14
2020	R\$ 6.626,46
2021	R\$ 47.200,36
2022	R\$ 315.633,96
2023	R\$ 4.505.043,76
2024	R\$ 1.964.072,47
Total	R\$ 7.315.335,30

7.2 Critérios

- Lei Complementar nº 101/2000, art. 50: a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, com identificação e escrituração individualizada dos recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória.
- Lei nº 4.320/1964, art. 85: os serviços de contabilidade devem permitir o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial e a análise e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.
- NBC PG 200, Seção 220: as informações preparadas ou apresentadas devem representar os fatos de forma precisa e completa, descrever adequadamente a natureza das transações e ser classificadas e registradas de forma tempestiva e correta, sem omissões que possam torná-las enganosas.
- NBC TSP 11, itens 15 e 27: as demonstrações contábeis do setor público devem fornecer informações úteis sobre fontes, alocações e usos de recursos financeiros, capacidade de cumprimento de obrigações e condição financeira da entidade, mediante representação fidedigna dos efeitos das transações e demais eventos.
- Síntese do critério aplicável: as disponibilidades financeiras devem estar conciliadas, individualizadas por conta bancária e fonte de recursos, suportadas por documentação hábil e apresentadas de forma consistente no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF.

7.3 Evidências

- Saldos bancários confirmados e saldos contábeis por conta;
- relatórios de conciliação bancária;
- memória de proporcionalidade e apropriação por linha do RGF;
- planilha de conferência de totais, com resultados “FECHADO”;
- RGF original e ajustado de dezembro de 2025;
- manifestação do gestor no Ofício nº 275/2026/GAPRE/SEFIN.

7.4 Possíveis causas

- Conciliações não realizadas de forma regular, tempestiva e individualizada;

- pendências de exercícios anteriores não saneadas;
- registros genéricos de ajuste de fontes;

7.5 Possíveis efeitos

- Divulgação inconsistente da real disponibilidade de caixa do Município;
- Alteração dos saldos atribuídos às fontes de recursos;
- Avaliação inadequada da cobertura das obrigações e restos a pagar;
- Comprometimento da confiabilidade do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF e da rastreabilidade dos recursos.

7.6 Comentários do gestor

O Município informou que apurou divergências entre saldos contábeis e bancários, registrou em julho de 2026 os saldos obtidos por extratos, solicitou relações atualizadas de contas ativas e identificou contas inativas ou anteriormente desconhecidas. Informou também ajustes pontuais, inclusive relacionados à conta nº 17.648-6, Fonte 104, cuja divergência era de aproximadamente R\$ 7,18 milhões. Reconheceu, contudo, que o valor total das divergências não havia sido integralmente ajustado e previu a continuidade da regularização durante setembro de 2026 e até o encerramento do exercício de 2026.

7.7 Análise da equipe

7.7.1 Da resposta do gestor

A manifestação apresentada pelo Município demonstra que o ente reconhece a existência das inconsistências apontadas pela fiscalização e informa a adoção de providências voltadas à identificação de divergências, realização de ajustes contábeis, revisão de registros e aprimoramento dos procedimentos de conciliação bancária. O gestor também relata a obtenção de informações atualizadas junto às instituições financeiras, a identificação de contas bancárias não anteriormente conhecidas e a realização de ajustes relacionados, dentre outros, à Fonte 104. Ademais, informa que os registros revisados foram encaminhados ao SIM-AM e que parte das pendências remanescentes continuará sendo tratada ao longo do exercício de 2026.

Não obstante as providências relatadas, a resposta apresentada não afasta os elementos que fundamentam o achado. A própria manifestação reconhece que parcela relevante das divergências ainda não foi integralmente regularizada, destacando expressamente que a diferença apurada na Fonte 104, de aproximadamente R\$ 7,18 milhões, permanece parcialmente pendente em razão da insuficiência de recursos financeiros disponíveis para realização dos ajustes necessários. O ente também informa que a continuidade da regularização dependerá de ações futuras da Tesouraria e de outros setores da Administração, com previsão de conclusão apenas até o encerramento do exercício de 2026.

Além disso, a resposta não apresenta documentação suficiente capaz de comprovar a legitimidade dos registros conciliatórios de elevado valor identificados durante a fiscalização, tampouco evidencia, de forma conclusiva, a origem, motivação e regularização dos lançamentos mantidos nas conciliações bancárias sem suporte documental adequado. Permanecem, portanto, sem adequada comprovação, registros conciliatórios relevantes que impactam diretamente a confiabilidade dos saldos contábeis e financeiros apresentados pelo ente.

Importa destacar que o achado não se restringe à existência de diferenças pontuais passíveis de ajuste posterior, mas evidencia fragilidades significativas na fidedignidade dos saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentados nas demonstrações contábeis de 31/12/2025. As divergências materiais entre os saldos registrados e os valores confirmados pelas instituições financeiras, associadas à manutenção de registros conciliatórios sem respaldo documental suficiente, comprometem a confiabilidade da posição financeira evidenciada pelo Município e impedem a validação dos saldos apresentados.

Adicionalmente, permanece presente o risco de distorção material na composição das disponibilidades financeiras por fonte de recursos, uma vez que a consistência dos saldos atualmente demonstrados continua condicionada à aceitação de ajustes conciliatórios cuja comprovação documental não foi integralmente demonstrada. Conforme consignado na condição do achado, a não comprovação desses ajustes poderá demandar reclassificações relevantes das fontes de recursos e até mesmo a conversão de fontes atualmente superavitárias ou equilibradas

em fontes deficitárias, com reflexos diretos na confiabilidade das informações utilizadas na Prestação de Contas Anual.

Dessa forma, embora se reconheça o esforço do ente na adoção de medidas corretivas e na implementação de ações voltadas à regularização das inconsistências identificadas, as providências informadas possuem caráter parcial e ainda não são suficientes para demonstrar a efetiva eliminação das causas e dos efeitos do achado. Considerando a materialidade dos valores envolvidos, a permanência de divergências não regularizadas, a ausência de comprovação documental integral dos ajustes conciliatórios e o impacto potencial sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis e financeiras do Município, conclui-se que a manifestação apresentada não é suficiente para sanear o achado, o qual deve ser mantido para fins de prosseguimento da fiscalização.

7.7.2 Da repercussão no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF

O impacto quantitativo é relevante: a disponibilidade bruta foi reduzida em 33% e a disponibilidade líquida passou de saldo positivo de R\$ 21.370.335,88 para insuficiência de (R\$ 2.778.963,46). Qualitativamente, as diferenças abrangem recursos livres e vinculados, afetando a composição por origem e a avaliação da cobertura de obrigações financeiras.

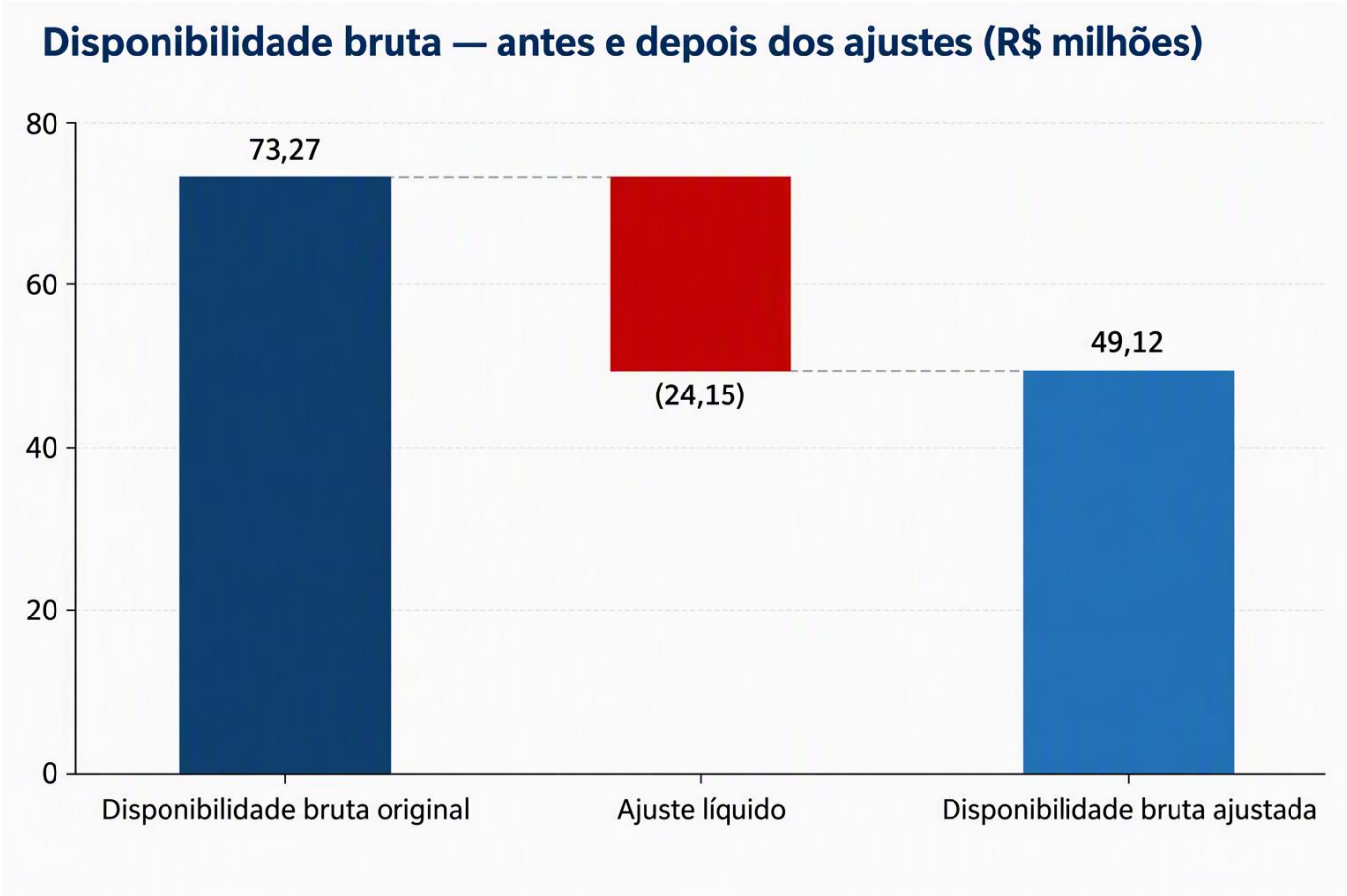


Gráfico 1 — Disponibilidade bruta original, ajuste líquido e disponibilidade bruta ajustada. Valores em R\$ milhões.

Recursos vinculados e não vinculados — antes e depois dos ajustes (R\$ milhões)

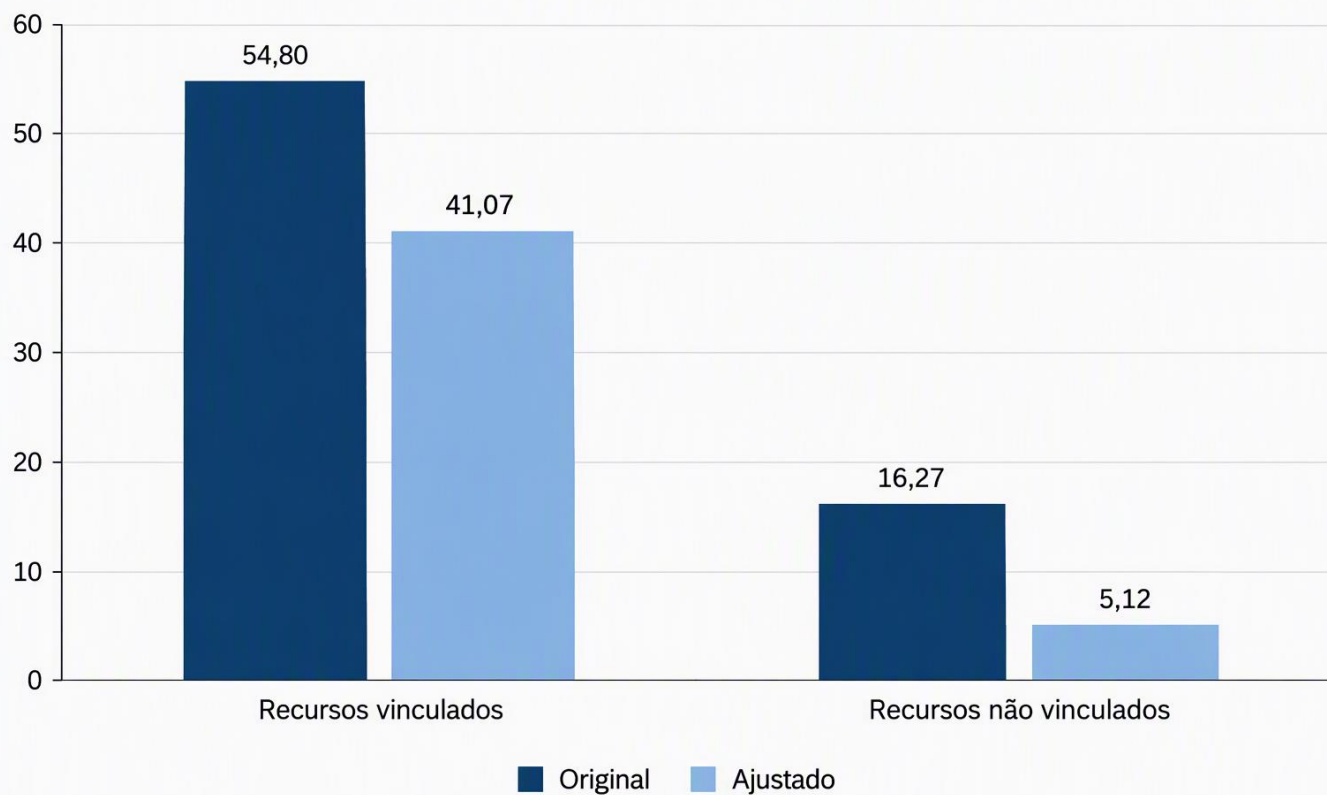


Gráfico 2 — Recursos vinculados e não vinculados antes e depois dos ajustes. Valores em R\$ milhões.

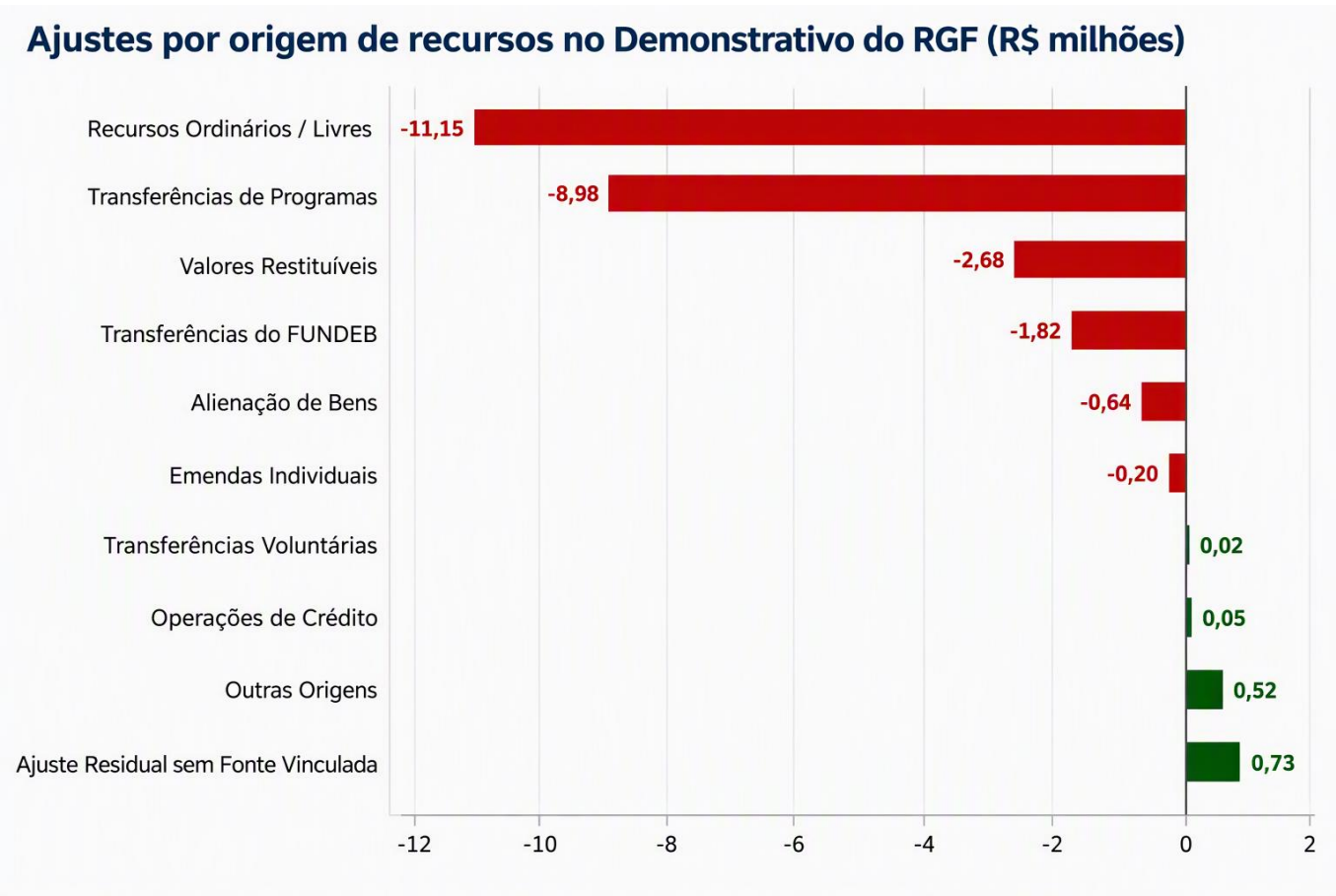


Gráfico 3 — Principais ajustes por origem de recursos. Valores em R\$ milhões.

Resumo dos ajustes por fonte de recursos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar de Dezembro de 2025

Origem	Original	Ajuste	Ajustado
Transferências do FUNDEB	R\$ 9.103.874,41	(R\$ 1.818.525,16)	R\$ 7.285.349,25
Transferências Voluntárias	R\$ 5.338.079,76	R\$ 17.575,74	R\$ 5.355.655,50
Alienação de Bens	R\$ 641.405,97	(R\$ 639.697,10)	R\$ 1.708,87
Operações de Crédito	R\$ 5.365.038,37	R\$ 47.868,67	R\$ 5.412.907,04
Transferências de Programas	R\$ 14.802.469,83	(R\$ 8.976.866,61)	R\$ 5.825.603,22
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 11.268.748,78	(R\$ 204.593,64)	R\$ 11.064.155,14
Valores Restituíveis	R\$ 6.062.922,17	(R\$ 2.678.339,55)	R\$ 3.384.582,62
Outras Origens	R\$ 2.221.687,89	R\$ 517.016,45	R\$ 2.738.704,34

Origem	Original	Ajuste	Ajustado
Recursos Ordinários / Livres	R\$ 16.266.174,61	(R\$ 11.147.945,24)	R\$ 5.118.229,37
Ajuste Residual sem Fonte Vinculada	R\$ 0,00	R\$ 734.213,18	R\$ 734.213,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	R\$ 54.804.233,26	(R\$ 13.735.567,28)	R\$ 41.068.665,98
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	R\$ 16.266.174,61	(R\$ 11.147.945,24)	R\$ 5.118.229,37
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 71.070.407,87	(R\$ 24.149.299,34)	R\$ 46.921.108,53
TOTAL (V) = (III + IV)	R\$ 73.268.790,80	(R\$ 24.149.299,34)	R\$ 49.119.491,46

7.8 Conclusão do achado

Achado mantido. Os ajustes decorrentes das divergências consideradas na apuração das distorções produziram efeitos relevantes sobre o montante global e sobre a composição das disponibilidades por fonte de recursos. Além da redução líquida de R\$ 24.149.299,34 na disponibilidade bruta total, houve alteração relevante da distribuição das disponibilidades por origem de recursos, com redução de R\$ 13.735.567,28 nos recursos vinculados e de R\$ 11.147.945,24 nos recursos não vinculados, inclusive em razão da permanência de registros conciliatórios e de ajustes de fontes sem comprovação documental adequada, mantidos na conciliação do exercício subsequente, com reflexos diretos no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF, cuja disponibilidade líquida passou de R\$ 21.370.335,88 para insuficiência de R\$ 2.778.963,46. A resposta do gestor demonstra a adoção de medidas para apuração e saneamento, de caráter ainda parcial, cuja efetividade deverá ser comprovada pelos documentos e ajustes produzidos.

Encaminhamentos propostos

Item	Recomendação
a)	Proceder à apuração detalhada das divergências identificadas entre os saldos da conta Caixa e Equivalentes de Caixa registrados no Balanço Patrimonial, os saldos contábeis informados ao SIM-AM e aqueles confirmados por meio de circularização bancária.
b)	Promover a conciliação das contas bancárias envolvidas, com identificação individualizada da origem, natureza, exercício de referência, conta bancária, fonte de recursos e documento de suporte de cada diferença apurada.
c)	Efetuar os ajustes necessários à regularização dos saldos, incluindo a correção de lançamentos indevidos, intempestivos, duplicados, classificados em fonte inadequada ou não registrados, de modo que os valores contabilizados reflitam adequadamente a posição efetiva das disponibilidades junto às instituições financeiras.
d)	Revisar a classificação das disponibilidades por fonte de recursos a partir dos saldos conciliados e dos ajustes contábeis formalmente documentados.
e)	Elaborar processo administrativo contendo plano de ação, cronograma, conciliações refeitas, memórias de cálculo, relatórios técnicos, documentos comprobatórios e registro dos ajustes realizados.

Item	Recomendação
f)	Instituir formalmente rotina permanente de conciliação mensal das contas bancárias, com segregação de funções entre elaboração e revisão, controle formal das pendências e acompanhamento tempestivo das diferenças até sua baixa ou regularização.

8. Conclusão

Com base nos procedimentos de revisão realizados, cujo objetivo foi obter segurança limitada quanto à existência de distorções relevantes nas informações financeiras relativas às disponibilidades de caixa do Município de Arapongas, competência de dezembro de 2025, concluímos que as informações revisadas não se apresentam consistentes e fidedignas, em seus aspectos relevantes, para fins de evidenciação no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF. Foram identificadas divergências entre saldos bancários, saldos contábeis e registros conciliatórios, contas presentes apenas no SIM-AM bem como outras constantes apenas da circularização bancária, registros conciliatórios de elevado valor sem documentação comprobatória adequada, bem como pendências antigas e ajustes de fontes não suficientemente individualizados ou suportados por documentação hábil. A apropriação das diferenças apuradas reduziu a disponibilidade bruta total de R\$ 73.268.790,80 para R\$ 49.119.491,46, com efeito líquido negativo de R\$ 24.149.299,34, e alterou de forma relevante a composição das disponibilidades por origem de recursos, mediante redução de R\$ 13.735.567,28 nos recursos vinculados e de R\$ 11.147.945,24 nos recursos não vinculados, de modo que a disponibilidade líquida passou de R\$ 21.370.335,88 para insuficiência de R\$ 2.778.963,46. Em razão da relevância quantitativa e qualitativa dessas distorções, de sua repercussão no demonstrativo fiscal e da insuficiência de evidências para afastar os efeitos identificados na data-base examinada, a conclusão deste relatório, no âmbito da revisão de asseguarção limitada realizada, é adversa quanto à consistência e à fidedignidade das informações financeiras revisadas. As providências informadas pelo Município por meio do Ofício nº 275/2026/GAPRE/SEFIN são compatíveis com a natureza dos achados, porém não afastam a conclusão emitida, uma vez que a própria manifestação reconhece que as divergências não foram integralmente regularizadas, e sua efetividade dependerá da conclusão dos trabalhos de saneamento, da comprovação documental das conciliações refeitas e da realização dos ajustes contábeis e de fontes que se mostrarem devidos.

Curitiba, 27 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Cristiane Stumpf Garske
Auditora de Controle Externo
Matricula nº 52.098-5

Revisado por:

Gabriel de Vasconcelos Rosa
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 52.129-9

Anexo I — Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do RGF ajustado completo

Origem	Bruta original	Ajuste	Bruta ajustada	Obrigações	Líquida antes RPNP	RPNP	Líquida após RPNP
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	54.804.233,26	(13.735.567,28)	41.068.665,98	16.288.363,90	24.780.302,08	21.421.252,08	3.359.050,00
Transferências do FUNDEB	9.103.874,41	(1.818.525,16)	7.285.349,25	3.729.445,10	3.555.904,15	4.632.226,82	(1.076.322,67)
Transferências Voluntárias	5.338.079,76	17.575,74	5.355.655,50	3.556.107,36	1.799.548,14	4.765.007,53	(2.965.459,39)
Alienação de Bens	641.405,97	(639.697,10)	1.708,87	617.954,50	(616.245,63)	20.688,13	(636.933,76)
Operações de Crédito	5.365.038,37	47.868,67	5.412.907,04	177.843,97	5.235.063,07	3.106.600,00	2.128.463,07
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.802.469,83	(8.976.866,61)	5.825.603,22	2.106.584,04	3.719.019,18	7.036.185,26	(3.317.166,08)
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	11.268.748,78	(204.593,64)	11.064.155,14	100,25	11.064.054,89	1.283.888,76	9.780.166,13
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6,08	(6,08)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	6.062.922,17	(2.678.339,55)	3.384.582,62	6.062.922,17	(2.678.339,55)	0,00	(2.678.339,55)
Outras Origens	2.221.687,89	517.016,45	2.738.704,34	37.406,51	2.701.297,83	576.655,58	2.124.642,25
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	16.266.174,61	(11.147.945,24)	5.118.229,37	7.994.718,29	(2.876.488,92)	5.983.905,58	(8.860.394,50)
Recursos Ordinários / Livres	16.266.174,61	(11.147.945,24)	5.118.229,37	7.994.718,29	(2.876.488,92)	5.983.905,58	(8.860.394,50)
Ajuste Residual sem Fonte Vinculada	0,00	734.213,18	734.213,18	0,00	734.213,18	0,00	734.213,18

Origem	Bruta original	Ajuste	Bruta ajustada	Obrigações	Líquida antes RPNP	RPNP	Líquida após RPNP
TOTAL (II) = (I + II)	71.070.407,87	(24.149.299,34)	46.921.108,53	24.283.082,19	22.638.026,34	27.405.157,66	(4.767.131,32)
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	2.198.382,93	0,00	2.198.382,93	181.010,95	2.017.371,98	29.204,12	1.988.167,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	1.145.210,24	0,00	1.145.210,24	0,00	1.145.210,24	0,00	1.145.210,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.053.172,69	0,00	1.053.172,69	181.010,95	872.161,74	29.204,12	842.957,62
TOTAL (V) = (III + IV)	73.268.790,80	(24.149.299,34)	49.119.491,46	24.464.093,14	24.655.398,32	27.434.361,78	(2.778.963,46)